

## BANCÁRIO

**NOVAS REGRAS APLICÁVEIS À ENTRADA E SAÍDA DE MOEDA NACIONAL E ESTRANGEIRA**

O Aviso do Banco Nacional de Angola n.º 1/16, de 12 de Abril, estabelece as novas regras e procedimentos para o transporte transfronteiriço, por pessoas singulares, de moeda nacional e estrangeira. O Aviso permite que indivíduos residentes no país entrem e saiam com moeda nacional até ao montante de Kz 50.000,00 e com moeda estrangeira até ao montante de USD 10.000,00. As regras para os não-residentes são mais rigorosas, na medida em que estes só podem transportar moeda estrangeira até ao montante de USD 5.000,00. Os indivíduos que transportem divisas em montante superior ao permitido terão de preencher a “Declaração de entrada e saída de numerário em moeda estrangeira” (aprovada pelo Aviso n.º 1/16). O Aviso revoga o Aviso do Banco Nacional de Angola n.º 1/12, de 16 de Janeiro, o Aviso do Banco Nacional de Angola n.º 28/12, de 1 de Novembro, e o artigo 4.º do Aviso do Banco Nacional de Angola n.º 12/15, de 28 de Dezembro.

## IMOBILIÁRIO

**ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DE REGISTO PREDIAL, EM VIGOR DESDE 15 DE ABRIL**

A Lei n.º 3/16, de 15 de Abril, impõe o regime de registo obrigatório, junto da respectiva Conservatória de Registo Predial, de contratos promessa de compra e venda de imóveis em regime de renda resolúvel e de autorizações de loteamento urbano, e respectivas alterações. A imposição do registo obrigatório visa publicitar, perante terceiros, direitos e ónus de natureza real que tipicamente emergem deste tipo de contratos e licenças.

## INVESTIMENTO PRIVADO

**APROVADO REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE TÉCNICA DE APOIO AO INVESTIMENTO PRIVADO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

O Decreto Executivo n.º 202/16, de 26 de Abril, aprovou o Regulamento Interno da Unidade Técnica de Apoio ao Investimento Privado do Ministério dos Transportes (“UTAIP-MT”). A UTAIP-MT é o serviço de apoio técnico directo do Ministério dos Transportes encarregue da preparação, avaliação e negociação dos projectos de investimento privado que, nos termos da Lei do Investimento Privado, sejam da competência do Ministério dos Transportes. O diploma estabelece as normas de organização e funcionamento da UTAIP-MT.

## NACIONALIDADE

**LEI DA NACIONALIDADE PUBLICADA**

A Lei n.º 2/16, de 15 de Abril, estabelece os novos termos e condições para atribuição, aquisição, perda e reacquirição da nacionalidade. Algumas das principais alterações decorrentes da nova lei são: a atribuição de competência ao Presidente da República para decidir sobre certas matérias de atribuição, aquisição, reacquirição e perda da nacionalidade, nomeadamente, a atribuição de nacionalidade angolana a estrangeiros que prestem serviços de relevo ao Estado; a criação de requisitos adicionais para a aquisição da nacionalidade por naturalização; e a introdução de restrições à aquisição e manutenção da nacionalidade angolana a indivíduos que poderiam ter nacionalidade angolana em virtude da independência de Angola em 1975 ou que nasceram em território angolano até 10 de Novembro de 1975. A Lei n.º 2/16, de 15 de Abril, revoga a Lei n.º 1/05, de 1 de Julho.

## PRODUTOS FLORESTAIS

**APROVADA A TABELA DE TAXAS E OUTROS EMOLUMENTOS DEVIDOS PELA EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS**

O Decreto Executivo Conjunto n.º 200/16, de 26 de Abril, aprova as tabelas, taxas e outros emolumentos devidos pela exploração dos produtos florestais, e actos relacionados, nomeadamente a exploração dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos, a emissão de certificados, autorizações e declarações, guias de trânsito e realização de vistorias. Compete aos Serviços Executivos Centrais e Locais do Instituto de Desenvolvimento Florestal proceder à liquidação e cobrança das referidas taxas.

## MARÍTIMO

**APROVADO O NOVO REGULAMENTO SOBRE O PESSOAL DO MAR**

O Decreto Presidencial n.º 78/16, de 14 de Abril, aprova o novo Regulamento sobre o Pessoal do Mar. O diploma estabelece os requisitos legais para o registo profissional, a certificação de aptidão física, o acesso à carreira e as funções a desempenhar, normas sobre o embarque e desembarque de navios, certificação e reconhecimento de qualificações dos trabalhadores marítimos e outra tripulação. O diploma define requisitos materiais e procedimentais detalhados para a contratação e certificação de trabalhadores marítimos e outra tripulação, bem como regras específicas para o embarque e desembarque do referido pessoal em portos angolanos sobre a directa supervisão do IMPA (Instituto Marítimo e Portuário de Angola). O novo quadro legal procede igualmente à definição do regime sancionatório em caso de violação de vários requisitos materiais e procedimentais.

**NOVO REGULAMENTO SOBRE A LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DOS NAVIOS E EMBARCAÇÕES**

O Decreto Presidencial n.º 79/16, de 14 de Abril, aprova o novo Regulamento sobre a Lotação de Segurança dos Navios e Embarcações. O diploma estabelece o procedimento para a definição da lotação máxima dos navios e embarcações de bandeira nacional angolana e é apenas aplicável a tripulações e navios registados no país. O novo diploma define o processo para a emissão e revisão do certificado obrigatório de lotação de segurança aplicável a todos os navios, o qual estará sob os poderes de supervisão do IMPA (Instituto Marítimo e Portuário de Angola).

**REGULAMENTO GERAL DE PILOTAGEM NOS PORTOS NACIONAIS**

O Decreto Presidencial n.º 85/16, de 19 de Abril, estabelece novos requisitos de acesso e normas que regulam a prestação de serviços de pilotagem em território nacional. De acordo com este diploma, é obrigatório recorrer a serviços de pilotagem no interior e exterior dos portos, até três milhas da costa, e em zonas navegáveis dos rios e das águas interiores sob jurisdição angolana. O Decreto Presidencial n.º 85/16 entrou em vigor a 19 de Abril de 2016 e revogou o Diploma Legislativo n.º 3800, de 13 de Fevereiro de 1968.

**SISTEMA DE BUSCA E SALVAMENTO NO MAR**

O Decreto Presidencial n.º 89/16, de 21 de Abril, cria o Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo Nacional – i.e., SARMAR Angola – e aprova o Regulamento sobre o Sistema de Busca e Salvamento no Mar. Este diploma regula ainda a prestação de serviços de assistência, salvamento e refluatuação. O Decreto Presidencial n.º 89/16 entrou em vigor a 21 de Abril de 2016.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

Fátima Freitas: [fatima.freitas@fatimafreitas.com](mailto:fatima.freitas@fatimafreitas.com)

Fátima Freitas Advogados  
Edif. Monumental, R. Major Kanhangulo, 290 – 1D  
LUANDA – ANGOLA  
Tel.: +244 222 372 030 Fax: +244 222 372 017  
[www.fatimafreitas.com](http://www.fatimafreitas.com)

**mirandaalliance**  
[www.mirandaalliance.com](http://www.mirandaalliance.com)

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES  
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)  
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO  
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Fátima Freitas Advogados, 2016. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que sejam mencionados os titulares do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Esta Notícias do Direito é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.